



# Município de Sorocaba



13 de janeiro de 2026



Ano: 34 / Número: 3.872

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## SERPO

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00003832/2026-73 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Estrada Dinorah, SN - Caguassu, com extensão total de 28,35 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 13 de janeiro de 2026. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa - Secretário de Serviços Públicos e Obras

## FSS

Fundo Social de Solidariedade

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 3552205.404.00042929/2025-11

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: LIANE MARAGATTO BELINQUE

OBJETO: DOAÇÃO DE 60 (SESSENTA) CESTAS DE NATAL

Sorocaba/SP, 15 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Sorocaba

Rosângela Perecini - Fundo Social de Solidariedade

## SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

### Resolução SEHAB nº 02, de 13 de janeiro de 2026

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso II e IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

#### RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a convocação dos sorteados classificados nas faixas "B" e "C" para tentativa de atendimento no Programa Casa Nova Sorocaba - Jardim Imperatriz, com o objetivo que seja realizada a análise de crédito, conforme o anexo 1 desta Resolução.

Art. 2º Os interessados deverão comparecer ao atendimento nesta Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizado na Rua Souza Pereira, nº 448 Palacete Scarpa, Centro - Sorocaba no dia 20 de janeiro de 2026 (terça-feira);

§1º O período de atendimento ocorrerá das 9h00 às 16h30, porém o horário de atendimento de cada município será definido através de contato telefônico a ser realizado pela equipe da Construtora Constal SA;

§ 2º Os interessados deverão comparecer impreterivelmente no dia e horário agendados, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Casa Nova Sorocaba Jardim Imperatriz.

Art. 3º Os interessados deverão comparecer ao atendimento com os documentos ORIGINAIS abaixo listados:

a) Membros da família com mais de 18 anos

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Estado Civil (certidão de casamento ou certidão de nascimento); (Em caso de pessoa divorciada: apresentar certidão de casamento com averbação do divórcio);
- (Em caso de pessoa viúva: apresentar atestado de óbito do cônjuge falecido (a);
- (Em caso de união estável: apresentar declaração de união estável com assinatura reconhecida em cartório E certidão de nascimento do casal ou certidão de casamento com averbação do divórcio);

- Carteira de Trabalho: páginas da foto, qualificação, contrato de trabalho, FGTS e observações gerais;
- Número do PIS;
- Comprovação de Renda: 03 últimos holerites (assalariado) ou 06 últimos extratos bancários (autônomo);
- Declaração de Imposto de Renda com o Recibo de Entrega (se declarar);

b) Responsável familiar que foi sorteado:

- Comprovante de endereço recente, ou seja, emitido até no máximo 60 dias anteriores à data do agendamento do anexo 1 em NOME do sorteado (a) ou do seu (sua) cônjuge/companheiro (a);
- E-mail e telefone.

Art. 4º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento no Programa Casa Nova Sorocaba são feitas por meio do jornal "Município de Sorocaba" (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), e no link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>.

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º Em caso de quaisquer dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária através do telefone (15) 3218-6118 ou através do e-mail: [casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br](mailto:casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br).

§ 3º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de janeiro de 2026.

SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO SEHAB nº 02/2026

NOME	CPF ANONIMIZADO	FAIXA	GRUPO	CONDIÇÃO
JOSE ANACLETO	***.934.558-**	B	DEFICIENTE	TITULAR
CINTHYA CORTEZ PRIETO OLIVEIRA	***.673.598-**	B	GERAL	TITULAR
TATIANE ELIS GONCALO CANDIDO	***.955.478-**	B	GERAL	TITULAR
LUDMILLA CANTALABIO ABBIATI DE ANDRADE	***.773.208-**	C	GERAL	TITULAR
PAULO FREIRE	***.328.828-**	C	DEFICIENTE	TITULAR
VALDOMIRO ROBERTO DA SILVA	***.974.118-**	C	GERAL	TITULAR
MAISA CRISTINA MACIEL SILVA	***.504.548-**	C	GERAL	TITULAR
HENRIQUE CAMPOS DINIZ RODRIGUES	***.457.458-**	C	GERAL	TITULAR
STEPHANIE LOPES ALVES FERREIRA	***.046.468-**	C	GERAL	TITULAR
VIVIANE DOS SANTOS PAIVA	***.433.298-**	C	GERAL	TITULAR
GIOVANNA JORGE MORAES	***.421.748-**	C	GERAL	TITULAR
GRAZZIELI CRISTINI MARIANO MORAES	***.555.318-**	C	GERAL	TITULAR
MARCELO EVANDRO DOS SANTOS	***.417.128-**	C	GERAL	TITULAR
APARECIDA SOARES MARTINS	***.545.628-**	C	GERAL	TITULAR
CLECIANE VENTURA BACURAU	***.759.803-**	C	GERAL	TITULAR
EMILIENE COSTA OLIVEIRA BARROS	***.457.228-**	C	GERAL	TITULAR

Sorocaba, 13 de janeiro de 2026

## FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Adjudicação e Homologação Pregão 04/2025. A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, através da Seção de Licitação e Compras, informa que o Pregão Eletrônico 04/2025 destinado à contratação de empresa especializada para Software de Gestão do RPPS, foi Adjudicado e Homologado pelo Presidente desta FUNSERV, sendo a vencedora do certame a empresa Universalprev Software Consultoria Ltda, CNPJ 10.175.059/0001-74. Francine Casare - Seção de Licitação e Compras.

### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

#### PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 022/2026

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a NEUZA MARIA GUILHERME DE ALMEIDA (cônjuge), dependente de Ataliba de Almeida Ferraz, servidor público municipal aposentado, falecido em 29/10/2025, com efeito retroativo a contar da data do óbito.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

#### PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 023/2026

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a ANTONIO ANGELIM ROSATI (cônjuge), dependente de Sílvia Maria Leonel Ferreira Rosati, servidora pública municipal aposentada, falecida em 27/10/2025, com efeito retroativo a contar da data do óbito.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**FUNSERV**Fundação da Seguridade Social  
dos Servidores Públicos  
Municipais de Sorocaba**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 001/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a HERALDO SALGADO DE MORAES JUNIOR, matrícula 1646, funcionário público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, Aposentadoria por Idade, de acordo com a Lei Municipal nº 4.168/1993, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.706/2006, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 002/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ALEXANDRE BERNARDES DE FREITAS, matrícula 083330, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 003/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a APARECIDA DE OLIVEIRA MORII, matrícula 480148, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Idade, de acordo com a Lei Municipal nº 4.168/1993, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.706/2006, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 004/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a CELSO LUIZ MASSARO, matrícula 217867, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 005/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a CLAUDIA OLIVEIRA SOUZA TOYOTA, matrícula 478640, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Idade, de acordo com a Lei Municipal nº 4.168/1993, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.706/2006, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 006/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a CLAUDIA REGINA DA SILVA DE ARAUJO, matrícula 427719, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com a Lei Municipal nº 4.168/1993, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.706/2006, com proventos calculados em 100% da média e sem paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 007/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a DANILO GARCIA DA CRUZ FIGUEIREDO, matrícula 447140, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 008/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a DEBORA VICENTINA HOLANDA DE ANDRADE, matrícula 491867, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com a Lei Municipal nº 4.168/1993, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.706/2006, com proventos calculados em 100% da média e sem paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 009/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a DEISE MEIRE DE LALA RODRIGUES DE CAMARGO, matrícula 536830, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Idade, de acordo com a Lei Municipal nº 4.168/1993, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.706/2006, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 010/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a DILMA LOPES DE PAULA, matrícula 448740, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Idade, de acordo com a Lei Municipal nº 4.168/1993, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.706/2006, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**EXPEDIENTE**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar—Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**GOVERNO MUNICIPAL**  
Município de Sorocaba**PREFEITO**

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Luciana Mendes da FonsecaSECRETARIA DA CIDADANIA  
Ana Cláudia Martini FauazSECRETARIA DA MULHER  
Rosângela PereciniSECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Fernando Marques da Silva FilhoSECRETARIA DA FAZENDA  
Marcelo Duarte RegaladoSECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
Sérgio David Rosumek BarretoSECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA  
José Vinicius Campos AithSECRETARIA DA SAÚDE  
João Pedro Arruda Fraletti MiguelSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
Lucas PedrozoSECRETARIA DE CULTURA  
Luiz Antônio ZamunerSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Bruno SantanaSECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE  
Clayton Cesar Marciel LustosaSECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA  
Vitor Hugo TavaresSECRETARIA DE GOVERNO  
Amália Samyra Toledo EgeaSECRETARIA DE MOBILIDADE  
Carlos Eduardo PaschoiniSECRETARIA DE PARCEIRIAS  
Jéssica PedrosaSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
Maurício Augusto Coimbra CampanatiSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
Cleber Martins Fernandes da CostaSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
Pérgiles Régis Mendonça de LimaSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS  
Luiz Henrique GalvãoSECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
João Alberto Correa MaiaSECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS  
Darwin José de Almeida RosaSECRETARIA DO GABINETE CENTRAL  
Evandro Bueno da Silva (interinamente)SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL  
Alfeu Malavazzi NetoSECRETARIA DO TURISMO  
Hudson PessiniSECRETARIA JURÍDICA  
Douglas Domingos de MoraesPARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)  
Nelson Tadeu CancellaraSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)  
Glauco Enrico Bernardes FogaçaTRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)  
Adriano Aparecido Almeida Brasil

**FUNSERV**Fundação da Seguridade Social  
dos Servidores Públicos  
Municipais de Sorocaba**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 011/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a EDEMAR PAULO GONÇALVES FILHO, matrícula 206210, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 012/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ISABEL CRISTINA WINCLER LOIOLA, matrícula 265667, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 013/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ISILDA MOMI TEIXEIRA, matrícula 505329, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Idade, de acordo com a Lei Municipal nº 4.168/1993, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.706/2006, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 014/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a JOSE DAVI VILELA, matrícula 127728, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 015/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a JOSE JERONIMO DE SOUZA, matrícula 077453, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 016/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a JUREMA BRAGA RODOLFO DE SOUZA, matrícula 530581, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com a Lei Municipal nº 4.168/1993, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.706/2006, com proventos calculados em 100% da média e sem paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 017/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARCIA APARECIDA LANDIM LIBARDI, matrícula 441401, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com a Lei Municipal nº 4.168/1993, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.706/2006, com proventos calculados em 100% da média e sem paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 018/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARCOS LUIZ, matrícula 139157, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 019/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARIA DAS GRAÇAS SERAFIM DA SILVA, matrícula 475012, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Idade, de acordo com a Lei Municipal nº 4.168/1993, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.706/2006, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 020/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a REGINALDO FRANCO, matrícula 219142, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 021/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a RENATA PEREIRA PROENCA ROSSI, matrícula 426550, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/01/2026.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**SEJ****Secretaria Jurídica****PA nº 24.432/2023****SECRETARIA JURÍDICA****DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS****ERRATA**

DECRETO Nº 30.472, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025, publicado em 21/10/2025.

Onde se lê:

“Revoga o Decreto nº 26.685, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências”

Leia-se:

“Revoga o Decreto nº 28.792, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências”

SEJ/PADM/DCDAO, 13/1/2026.

Ana Carolina Gomes dos Santos

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº 16/2026****(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Davidson Carlos de Souza, servidor de carreira, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2026.

Sorocaba, 13 de janeiro de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

## COMUNICADO DRH/SAAE Nº1/2026 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### (Gratificação por Titulação e Assiduidade – Exercício 2025)

O Departamento de Recursos Humanos COMUNICA que os procedimentos correspondentes à concessão de Gratificação por Titulação e Assiduidade, previstos na Lei nº 12.905 de 23 de outubro de 2023, no Decreto Municipal nº 28.915, de 10 de janeiro de 2024, na Instrução Normativa 01/2026- DRH/SAAE, de 13 de janeiro de 2026 e suas eventuais alterações, seguirão as datas e orientações previstas neste Comunicado.

Trata este Comunicado do exercício compreendido entre o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Instrução Normativa DRH/SAAE nº 01/2026.

Os servidores estáveis e habilitados, interessados em apresentar títulos para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade, deverão atentar-se à legislação em vigor e observar ainda às datas e orientações abaixo estabelecidas.

#### 1. DO CRONOGRAMA

Publicação do Comunicado DRH/SAAE Nº 01/2025	13/01/2026
Período para entrega dos títulos pelos servidores	21/01 à 29/01/2026
Publicação da relação de servidores habilitados após análise do critério assiduidade	24/02/2026
Período de apresentação de recursos contra o resultado da apuração da assiduidade	25/02 à 03/03/2026
Publicação do resultado dos recursos da assiduidade - Comissão Permanente de Evolução Funcional	10/03/2026
Publicação do resultado dos recursos inicialmente indeferidos pela Comissão Recursal	17/03/2026
Publicação do resultado da análise dos títulos dos servidores habilitados	30/03/2026
Período de apresentação de recursos contra a não validação dos títulos	31/03 a 08/04/2026
Publicação do resultado dos recursos da titulação - Comissão Permanente de Evolução Funcional	29/04/2026
Publicação do resultado dos recursos inicialmente indeferidos - Comissão Recursal	28/05/2026

#### 2. DAS DATAS LIMITE:

Os períodos aplicados como parâmetros para apuração do critério assiduidade e para validação dos títulos apresentados, conforme disposto na Lei nº 12.905/2023, serão:

- Assiduidade: **entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2025;**
- Títulos: **concluídos até dezembro de 2025.**

#### 3. DA ENTREGA DOS TÍTULOS:

- Os servidores interessados deverão apresentar os títulos diretamente no Departamento de Recursos Humanos, no período estabelecido por este Comunicado, no horário das 08h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

#### 4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

- Atentar-se à legislação correspondente à Gratificação por Titulação e Assiduidade;
- Cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos por este Comunicado;
- Preencher formulário específico para Gratificação por Titulação e Assiduidade constante do Anexo Único deste Comunicado DRH/SAAE nº 01/2026, com letra legível e sem rasuras.
- O formulário constante do Anexo Único deste Comunicado DRH/SAAE nº 01/2026 estará disponível a partir de 20 de janeiro de 2026 (período da tarde), pelo site: <https://www.saaesorocaba.com.br/evolucao-funcional/> e deverá ser impresso e preenchido nos termos do presente Comunicado;
- Apresentar os certificados por cópia reprográfica legível (frente e verso) mediante apresentação do original para conferência e autenticação pelo responsável do recebimento;
- Verificar atentamente se todos os documentos foram juntados ao formulário específico, visto que não será permitida inclusão e/ou substituição após o término do prazo estabelecido para entrega previsto neste Comunicado; e
- Acompanhar a publicação da Gratificação por Titulação e Assiduidade, por meio do Jornal "Município de Sorocaba".

#### 5. DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS:

- Para fins dos efeitos legais e da implantação da Gratificação por Titulação e Assiduidade pelo presente COMUNICADO, considerar-se-á o mês de março/2026, nos termos da Lei nº 12.905/2023.
- As publicações dos atos inerentes à Gratificação por Titulação e Assiduidade serão realizadas no Jornal "Município de Sorocaba" por meio do site da Prefeitura ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).
- Qualquer alteração do cronograma será informada por meio de publicação de Comunicado no Jornal "Município de Sorocaba".
- Com fulcro na Instrução Normativa DRH/SAAE nº 01/2026, transcrevemos abaixo as seguintes recomendações:

"Art. 3º A concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade ao servidor público estável ocorrerá mediante cumprimento dos requisitos mínimos que seguem:

I. Apresentação de títulos, nos termos definidos nesta Instrução Normativa;

II. Ser considerado assíduo, nos termos do artigo 11 desta Instrução Normativa."

Este Comunicado entra em vigor a partir da data de publicação

Sorocaba, 13 de janeiro de 2026

**Glauco Enríco Bernardes Fogaça**  
Diretor Geral



Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto



### Anexo Único

#### REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA FINS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

#### POR TITULAÇÃO E ASSIDUIDADE – LEI Nº 12.905/2023

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nome Completo	
Admissão	
Cargo	
Matrícula	
Setor Lotação	

Nº Requerimento
**Preenchimento do RH

#### 1. DA TITULAÇÃO

Assinale abaixo a opção correspondente ao título que será apresentado para fins de análise para

#### Concessão de Gratificação por Titulação e Assiduidade

Documentos	Nº de Folhas
1. Título de Pós-Graduação lato sensu ou MBA	
2. Título de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Mestrado	
3. Título de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado	

Observação: No caso de apresentação de certificado, deverá ser anexado também histórico escolar.

Declaro estar ciente de que somente serão validados os documentos que estiverem de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 12.905/2023, Decreto nº 28.915/2024 e Instrução Normativa do DRH/SAAE nº 01/2025.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO SERVIDOR

ATENÇÃO: Preencher também as informações do verso do formulário

#### 2. DA ASSIDUIDADE

Nos termos da Lei nº 12.905/2023, a concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade ocorrerá mediante obrigatório cumprimento de critérios relacionados à titulação e à frequência apresentada pelo servidor.

Preencha o campo abaixo na hipótese de, no exercício analisado, ter ocorrido surto, epidemia ou pandemia no ambiente de trabalho, nos termos do artigo 37, inciso XVII, do Decreto nº 28.915/2024.

Mês da ocorrência: \_\_\_\_\_ Lotação: \_\_\_\_\_

#### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,

autorizo expressamente que a Comissão do Sistema de Evolução Funcional e, se necessário, a Comissão Recursal, em razão da apuração necessária para concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade, regida pela Lei nº 12.905/2023, Decreto nº 28.915/2024 e Instrução Normativa DRH, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, a fim de possibilitar a efetiva apuração dos critérios capacitação e assiduidade e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), notadamente ao Consentimento do Titular, em conformidade com as bases legais previstas no art. 7º, inciso I, e art. 11, inciso I, e disposições posteriores.

GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO E ASSIDUIDADE

Nome Completo:
Data:
Responsável pelo recebimento:
Total de folhas:

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DRH/SAAE Nº 01/2026****Departamento de Recursos Humanos**

(Dispõe sobre regulamentação da concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade)

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a Lei nº 12.905, de 23 de outubro de 2023 que instituiu a Gratificação por Titulação e Assiduidade e Decreto nº 28.915, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a concessão a Gratificação por Titulação e Assiduidade; Instrui:

Art. 1º A apuração dos requisitos para concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade ocorrerá anualmente, relativo ao exercício anterior, respeitando os limites de gastos com pessoal, definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O exercício previsto no “caput” compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Os servidores estáveis e habilitados, nos termos da Lei nº 12.905/2023, interessados em apresentar titulação para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade, deverão observar as datas e orientações estabelecidas em COMUNICADO específico do Departamento de Recursos Humanos, a ser publicado anualmente.

Art. 3º A concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade ao servidor público estável ocorrerá mediante cumprimento dos requisitos mínimos que seguem:

I. Apresentação de títulos, nos termos definidos nesta Instrução Normativa;

II. Ser considerado assíduo, nos termos do artigo 11 desta Instrução Normativa.

§ 1º Haverá contagem proporcional, considerando-se apenas os meses completos, nos casos de estabilidade durante o exercício analisado e/ou retorno de afastamentos legais.

§ 2º A avaliação dos títulos apresentados pelos servidores estará condicionada à habilitação no critério estabelecido no inciso II do artigo 3º desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade, poderá o servidor público habilitado apresentar documentação que comprove a conclusão dos cursos que seguem:

I. Pós Graduação lato sensu ou Master Business Administrativo – MBA;

II. Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado;

III. Pós-Graduação stricto sensu - Doutorado.

Parágrafo único. As titulações apresentadas deverão atender as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e serão avaliadas independentes da data da realização, desde que concluídos até o final do exercício considerado (ano de 2025).

Art. 5º A comprovação de conclusão dos cursos estabelecidos em artigo 4º desta Instrução Normativa, ocorrerá conforme segue:

I. Pós-Graduação lato sensu ou MBA: certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar;

II. Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado e Doutorado: diploma ou certificado com a devida titulação de mestre ou doutor, acompanhado do respectivo histórico escolar, realizado nos termos de Resolução Específica do Conselho Nacional de Educação, com o título homologado até o final do exercício analisado, ou, no caso de diplomas expedidos por universidades estrangeiras, ato de reconhecimento realizado por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme atos normativos expedidos pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. Atestados, declarações de conclusão de curso e módulos do mesmo curso apresentados em certificados diferentes não serão validados para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade.

Art. 6º As titulações apresentadas devem respeitar os seguintes critérios:

I. Devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação ou, para casos de diplomas de pós-graduação stricto sensu expedidos por universidades estrangeiras, observar o § 3º, art. 48, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II. Têm validade indeterminada para fins desta Instrução Normativa;

III. Devem ter sido concluídos até o final do exercício analisado;

IV. Não poderão ter sido utilizados para fins de Evolução Funcional ou da Lei nº 8.231, de 17 de dezembro de 2007;

V. Não poderão ter sido utilizados como requisito de ingresso no cargo;

VI. Devem ser pertinentes às atribuições dos cargos e/ou para o melhor desempenho de suas atividades profissionais.

Art. 7º Quando da entrega dos títulos, os servidores interessados deverão apresentar a via original do documento acompanhada de cópia ou cópias reprográficas autenticadas.

Art. 8º É de responsabilidade do próprio servidor a impressão e preenchimento de formulário constante do Anexo Único desta Instrução Normativa e que será anualmente disponibilizado por meio de Comunicado do Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º - É de responsabilidade do servidor a verificação das titulações que serão entregues, a fim de que atendam as regras da Lei nº. 12.905/2023, do Decreto nº 28.915/2024 e desta Instrução Normativa.

§ 2º - Não serão considerados para fins de concessão de Gratificação por Titulação e Assiduidade os títulos anteriormente validados para fins de Evolução Funcional (referência e/ou nível).

§ 3º - As titulações entregues para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade poderão ser utilizadas uma única vez.

Art. 9º A apuração do critério assiduidade para fins de concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade ocorrerá mediante expressa autorização do servidor para tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde.

Parágrafo único. A qualquer momento, poderá o servidor revogar o consentimento para o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis de que trata o caput, implicando a imediata suspensão da concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade, visto que se mostrará inviável a validação do cumprimento do requisito estabelecido na Lei nº 12.905/2023.

Art. 10. Não serão aceitos documentos extemporâneos ou substituição após o período estabelecido para a entrega dos mesmos.

Art. 11. Para fins de habilitação será considerado assíduo o servidor público que apresentar

até 15 (quinze) dias de afastamento por ano em decorrência de:

I. Afastamentos médicos;

II. Licença para Tratamento de Pessoa da Família - LTPF;

III. Falta justificada.

Art. 12. Consideram-se como dias efetivamente trabalhados para fins desta Instrução Normativa os afastamentos em virtude de:

I. Férias;

II. Licença gala, até 5 (cinco) dias;

III. Luto pelo falecimento do cônjuge ou companheiro, filhos e equiparados, enteados, pais, padrasto ou madrastra, irmãos, avós e netos até 5 (cinco) dias corridos;

IV. Luto pelo falecimento dos sogros, até 2 (dois) dias corridos;

V. Exercício de outro cargo no Município, de provimento em comissão na Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

VI. Alistamento militar, matrícula no serviço militar do Município, júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

VII. Faltas abonadas, até 6 (seis) por ano;

VIII. Desempenho de mandato de Diretor Sindical;

IX. Desempenho de mandato legislativo ou executivo;

X. Licença-maternidade;

XI. Licença-paternidade;

XII. Licença-adoção;

XIII. Licença-prêmio;

XIV. Licença para tratamento de saúde;

XV. O dia de doação de sangue, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS;

XVI. O dia em que comparecer para alistamento eleitoral, nos termos da Lei respectiva;

XVII. Afastamentos e licenças médicas em virtude de surtos, epidemias e pandemias declarados no âmbito do Município;

XVIII. Afastamentos e licenças médicas decorrentes de acidente de trabalho.

Art. 13. Não haverá concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade ao servidor público que não tiver adquirido a estabilidade no cargo, bem como aquele que, anualmente:

I. Ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias de afastamentos estabelecidos no artigo 11 desta Instrução Normativa;

II. Apresentar mais de 15 (quinze) dias de afastamento por ano em virtude de Licença para Tratar de Interesse Particular, nos termos do art. 100, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;

III. Apresentar mais de 15 (quinze) dias de afastamento por ano em virtude de Licença Especial, exceto quando da atuação em órgão da municipalidade regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS, nos termos do art. 105, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;

IV. Apresentar falta injustificada;

V. Ausentar-se de suas atividades profissionais em decorrência de prisão judicial;

VI. Tiver sofrido penas disciplinares estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS durante o exercício analisado, exceto advertência.

§ 1º - Quando da concessão inicial, a Gratificação por Titulação e Assiduidade somente será concedida ao servidor público que não estiver afastado de suas atividades profissionais em virtude de Licença para Tratamento de Saúde.

§ 2º - Quando da concessão inicial da Gratificação por Titulação e Assiduidade, o critério de assiduidade considerará o exercício 2025.

Art. 14. Os efeitos pecuniários correspondentes à concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade serão aplicados ao servidor público no mês de março de cada exercício.

Art. 15. Após a primeira concessão, a manutenção da Gratificação por Titulação e Assiduidade ao servidor público ocorrerá mediante cumprimento anual do critério estabelecido em inciso II, do artigo 3º desta Instrução, considerando as informações prestadas pelo setor responsável.

§ 1º - O resultado da apuração dos critérios de que trata o “caput” deste artigo será publicado na Imprensa Oficial, sendo que a não observância do requisito elencado em inciso II, do artigo 3º desta Instrução Normativa implicará a cassação da Gratificação por Titulação e Assiduidade.

§ 2º - Aos servidores públicos abrangidos no parágrafo anterior será garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, art. 67, da Lei nº 12.905/2023.

§ 3º - Será concedida novamente a Gratificação por Titulação e Assiduidade ao servidor público abrangido no §1º deste artigo quando do deferimento do recurso estabelecido no inciso I, artigo 67, da Lei nº 12.905/2023 ou quando do cumprimento do requisito estabelecido em inciso II, do artigo 3º desta Instrução em nova apuração anual.

Art. 16. A Gratificação por Titulação e Assiduidade não se incorpora aos vencimentos do servidor público, nem comporá base de cálculo para qualquer outro adicional, vantagem, desconto ou benefício previsto em legislação.

Art. 17. O servidor público que possuir dois vínculos ativos no serviço público municipal, terão os cursos apresentados e analisados separadamente para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade e poderão ser considerados para ambos os vínculos, desde que pertinente com as atribuições dos cargos e/ou que implique melhor desempenho de suas atividades profissionais.

Art. 18. O Diretor Geral, por meio de Portaria, nomeará a Comissão Permanente de Evolução Funcional e Comissão Recursal que atuarão em conjunto para o recebimento e/ ou análise dos documentos.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Evolução Funcional poderá, sempre que necessário, consultar a chefia do servidor e/ou especialistas, para elucidar dúvidas referentes à compatibilidade entre o cargo e a natureza do curso apresentado pelo servidor.

Art. 19. Caberá recurso junto à Comissão Permanente de Evolução Funcional, conforme segue:

I. Do resultado da Apuração do critério assiduidade;

II. Da não validação da titulação apresentada.

§ 1º - Os recursos do enquadramento do exercício analisado deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Evolução Funcional, em período estabelecido em COMUNICADO do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º - Os recursos apresentados referentes à análise do critério de assiduidade serão analisados dentro do período estabelecido em COMUNICADO do Departamento de Recursos Humanos para este fim, não sendo permitida sua apreciação em outra oportunidade.

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

§ 3º - Os recursos apresentados referentes à análise do critério titulação serão analisados dentro do período estabelecido em COMUNICADO do Departamento de Recursos Humanos para este fim, com base na avaliação aplicada aos certificados/diplomas já apresentados, portanto não serão objeto de análise novos documentos para avaliação no período mencionado no "caput".

§ 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Evolução Funcional, mediante anuência do Diretor Geral do SAAE.

Art. 20. Ao Departamento de Recursos Humanos publicará atos inerentes à Gratificação por Titulação e Assiduidade no Jornal "Município de Sorocaba" por meio do site da Prefeitura ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação.

Sorocaba, 13 de janeiro de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

**DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO - SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

INTERESSADO: NATURGY GAS NATURAL SAO PAULO SUL SA

P.A.: 660/2023

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: CASA MAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

P.A.: 1890/2023

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: SANDRA REGINA GOMES WESTERMANN

P.A.: 3809/2024

ASSUNTO: Intervenção indevida no cavalete.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: DOUGLAS RIBEIRO RICARDO

P.A.: 3552205.404.00088799/2025-62

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: MARLENE SIMI

P.A.: 3552205.404.00078467/2025-70

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: VERA LUCIA FERNANDEZ CAMARGO

P.A.: 3552205.404.00123603/2025-93

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: BENEDITA MENDES

P.A.: 3552205.404.00080257/2025-41

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: WILLIAM RANDAZZO

P.A.: 3552205.404.00111316/2025-31

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: LUIZ LEANDRO DA SILVA

P.A.: 3552205.404.00146609/2025-39

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: EMPRESA CG ENGENHARIA

P.A.: 3552205.404.00149898/2025-28

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: GILBERTO DOS SANTOS

P.A.: 3552205.404.00153750/2025-98

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: JOSE MARIA GONCALVES

P.A.: 3552205.404.00106657/2025-94

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: SILVESTRE PESSINI

P.A.: 3552205.404.00052708/2025-51

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: JUCELIA RODRIGUES VIEIRA E NILSON DE GOES VIEIRA

P.A.: 3552205.404.00153791/2025-84

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: ROBSON APARECIDO FERRAZ

P.A.: 3552205.404.00133469/2025-39

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: JOSE MACIEL BERGAMO

P.A.: 3552205.404.00067415/2025-78

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: NATURGY - GAS NATURAL SAO PAULO SUL SA

P.A.: 3552205.404.00041272/2025-74

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: MARIA HELENA MILLEGO

P.A.: 3552205.404.00165446/2025-93

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: KAMILA CRISTIANE NASCIEMNTO CARVALHO

P.A.: 3552205.404.00162485/2025-39

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: VAMBERTO BARBOSA BEZERRA

P.A.: 3552205.404.00128764/2025-73

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: COMUNIDADE CATÓLICA MÃE RAINHA

P.A.: 3552205.404.00121448/2025-71

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: FLAVIO TEIXEIRA

P.A.: 3552205.404.00158165/2025-84

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

Patricia dos Santos Miranda da Silva

Chefe do Setor de Controle, Receita e Supressão

Andressa Fernanda Cordeiro de Souza

Chefe do Departamento de Receita

**SECID**

Secretaria da Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

E-mail: [cmdca@sorocaba.sp.gov.br](mailto:cmdca@sorocaba.sp.gov.br)

Secretaria da Cidadania

**PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA - CMDCA**

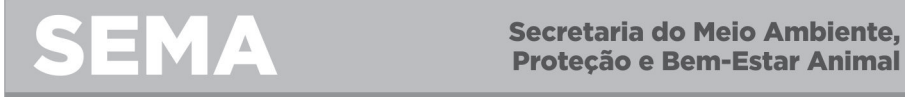
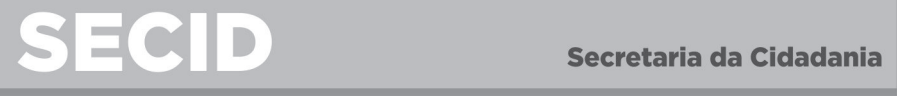
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informa que, **na quarta-feira, dia 14 de janeiro de 2026**, será realizada **reunião ordinária** colegiada, às **15h00**, na Rua Santa Cruz, nº 116, Centro.

A seguir, apresentam-se as informações referentes à pauta:

1. Aprovação da ata anterior;
2. Ofício Afissore – Bruna;
3. Ofícios SOS 122/2025 e 124/2025;
4. E-mail PETI -alinhamento de fluxo;
5. Resposta Gestora do FUNCAD – Prorrogação termos;
6. E-mail gestora das parcerias – Edital Serviço de Acolhimento;
7. Solicitação APAE;
8. Recomendação Conam 333/20225;
9. Assuntos diversos.

**\*\*Das 14h às 15h reunião das comissões\*\***

*Ana Cristina Vaz Pinheiro*  
**Ana Cristina Vaz Pinheiro**  
 Presidente CMDCA - Sorocaba



Secretaria da Cidadania

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

**EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Processo Administrativo: 2022/22740.  
 Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração.  
 Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 Anos.  
 Partes:  
 I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ Nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Claudia Martini Fauaz, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Secretária da Cidadania.  
 II – ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 07.668.736/0001-81, representado por José Roberto Rosa, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Presidente da Organização.  
 Número do Edital de Chamamento Público: Edital 02/2022.  
 Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.  
 Valor do Ajuste: R\$ 2.022.552,00 (dois milhões e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).  
 Vigência da Parceria: Em razão do Termo Aditivo firmado fica a parceria prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2025 a 26/12/2026.  
 Data de assinatura: 22/12/2025.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas e Quitação, de um lado a PREFEITURA DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Palácio dos Tropeiros, neste ato representada por Alfeu Malavazzi Neto, na qualidade de Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.019.51, titular do CPF nº 019.51, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa ANNA NERY EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 42.294.184/0001-90, estabelecida na cidade de Sorocaba-SP, situada à Avenida Dr. Américo Figueiredo, nº 3.585, Júlio de Mesquita, neste ato representada por seu proprietário João Siqueira Albuquerque, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.49, do CPF nº 854.62, residente e domiciliado à Avenida Dr. Américo Figueiredo, 3.585, Júlio de Mesquita, CEP 18053-000, Sorocaba-SP, fundamentados nos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, têm entre si justo e combinado o que segue:

**Cláusula Primeira.** Este Termo objetiva a liquidação da importância de **R\$ 20.757,44** (Vinte Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever a empresa ANNA NERY EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., por conta dos serviços objeto do Processo CPL nº 191/2025, destinado a prestação do Serviço de Ambulância de Resgate (tipo C), no Parque Natural do Porto das Águas, localizado na Avenida Quinze de Agosto, nº 5.882, Sorocaba-SP, para atender a demanda da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, serviços esses executados após o encerramento do contrato correspondente e, por conseguinte, sem cobertura contratual.

**Cláusula Segunda.** O valor referido na Cláusula anterior abrange os serviços prestados no período compreendido entre os dias 04/10/2025 a 28/10/2025 e será quitado com recursos alocados na classificação 368 de despesa, natureza 3.3.90.39.05, através da Nota de Empenho nº 00005.

**Cláusula Terceira.** Com seu recebimento, a ANNA NERY EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. confere à Prefeitura de Sorocaba plena, geral e irrestrita quitação, que alcança o valor pago, seus acessórios e a integralidade dos serviços referidos nas cláusulas anteriores, renunciando nesta oportunidade a todo e qualquer direito eventualmente existente e decorrente da ocorrência.

**Cláusula Quarta.** Objetivando conferir validade ao presente Termo, compromete-se a Prefeitura de Sorocaba a publicá-lo na Imprensa Oficial do Município – no prazo de 15 (quinze) dias de sua assinatura.

**Cláusula Quinta.** Para solução das questões decorrentes deste ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e combinadas, lavrou-se este Termo de Ajuste de Contas e Quitação, em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026.

ALFEU MALAVAZZI NETO - 01951  
 Assinado de forma digital por ALFEU MALAVAZZI NETO - 01951  
 Dados: 2026.01.12 16:05:16 -03'00'

Alfeu Malavazzi Neto  
 Secretário de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal  
 Prefeitura de Sorocaba

Documento assinado digitalmente por JOAO SIQUEIRA ALBUQUERQUE  
 Data: 12/01/2026 15:51:32-0300  
 Verifique em https://validar.it.gov.br

João Siqueira Albuquerque  
 Proprietário da empresa ANNA NERY EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

Documento assinado digitalmente por MARCOS SORRILHA LEME  
 Data: 12/01/2026 15:58:35-0300  
 Verifique em https://validar.it.gov.br

Testemunha 01: Marcos Sorrilha Leme  
 Divisão de Gestão Ambiental

Documento assinado digitalmente por LETICIA GONCALVES DE CAMPOS  
 Data: 12/01/2026 16:24:48-0300  
 Verifique em https://validar.it.gov.br

Testemunha 02: Leticia Gonçalves de Campos  
 Divisão de Administração e Orçamento

**FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 BALANÇETE 12/2025  
 PERÍODO - DEZEMBRO 2025**

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DEBITO	CRÉDITO	SALDO
	<b>BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DIR.CRIANCA ADOL. C/C 34.677 - 2 (758)</b>				
28/11/2025	SALDO	R\$ 11.140.937,00			
05/12/2025	BORDERO No 131564 ALINE DOS SANTOS TEIXEIRA		R\$ 1.518,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 ANA PAULA SOARES		R\$ 600,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 ANDREIA DE FATIMA ANTUNES		R\$ 300,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 ANIBAL SIQUEIRA NETO		R\$ 600,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 ARI JOSE BRANDAO JUNIOR		R\$ 2.974,76		
05/12/2025	BORDERO No 131564 ARIEL DE FIGUEIREDO		R\$ 300,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 AJRILEIA SILVA BARBOSA		R\$ 300,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 CAMILA CRISTINA LOPES		R\$ 600,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 CAMILA SANTOS FERNANDES D		R\$ 600,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 CAROLINA ARAUJO NUNES		R\$ 1.518,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 CAROLINE CRISTINA EVANGEL		R\$ 300,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 CAROLINE VIEIRA DA SILVA		R\$ 4.204,84		
05/12/2025	BORDERO No 131564 CIBEL FERNANDA ALVES		R\$ 300,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 CLAUDIA BIAR DA SILVA		R\$ 600,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 CLAUDIA GOMES DA SILVA		R\$ 1.518,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 CRISTIANE DA SILVA ALVES		R\$ 300,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 DALVANA APARECIDA SILVEIRI		R\$ 700,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 DORIVAL PEREIRA DE FREITA		R\$ 1.518,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 EDINEI VANDERLEI DE ALMEI		R\$ 1.518,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 EDNA DE JESUS SANTOS LEME		R\$ 1.518,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 ENDRIGO VIANA		R\$ 3.616,61		
05/12/2025	BORDERO No 131564 ERICA CRISTINA IGNACIO		R\$ 900,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 GLAYCE NUNES		R\$ 300,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 HAIRA NATANY DE CAMPOS		R\$ 300,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 IRINEIDE MACEDO DA SILVA		R\$ 1.518,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 JACQUELINE CRISTINA OLIVEI		R\$ 600,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 JESSICA ADRIANA DIAS DIOG		R\$ 600,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 JULIANA CRISTINA CIGANA D		R\$ 600,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 KETELLY DE OLIVEIRA GOMES		R\$ 600,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 LAYSA MONADEN RIBEIRO SA		R\$ 300,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 LILIAN ANGELA BARBOSA DA		R\$ 1.518,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 LOURENICE SOUZA CERQUEIRA		R\$ 300,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 LUCELIA CRISTINA BAPTISTA		R\$ 600,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 LUCIANA DE OLIVEIRA QUEIR		R\$ 2.974,76		
05/12/2025	BORDERO No 131564 MARCIA PEREIRA DE CASTRO		R\$ 3.616,61		
05/12/2025	BORDERO No 131564 MARIA ANGELICA FERRARI BR		R\$ 1.518,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 MARIA APARECIDA TOBIAS VI		R\$ 1.518,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 MARIA DE LOURDES DA SILVA		R\$ 2.974,76		
05/12/2025	BORDERO No 131564 MARIA ROSELI A FERREIRA		R\$ 3.616,61		
05/12/2025	BORDERO No 131564 MARLI LUIZ FRANCISCO SILV		R\$ 4.204,84		
05/12/2025	BORDERO No 131564 MICHELE CRISTINA DE OLIVE		R\$ 300,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 MONALIZA EMILIA BARBOSA		R\$ 4.760,65		
05/12/2025	BORDERO No 131564 NAZELI FERREIRA DE MELO V		R\$ 600,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 PAMELA FERNANDA RAMOS		R\$ 600,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 PAMELA ROBERTA BATISTA DE		R\$ 300,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 Prefeitura Municipal de S		R\$ 61,24		
05/12/2025	BORDERO No 131564 Prefeitura Municipal de S		R\$ 349,16		
05/12/2025	BORDERO No 131564 Prefeitura Municipal de S		R\$ 178,39		
05/12/2025	BORDERO No 131564 Prefeitura Municipal de S		R\$ 178,39		
05/12/2025	BORDERO No 131564 Prefeitura Municipal de S		R\$ 61,24		
05/12/2025	BORDERO No 131564 Prefeitura Municipal de S		R\$ 61,24		
05/12/2025	BORDERO No 131564 Prefeitura Municipal de S		R\$ 178,39		
05/12/2025	BORDERO No 131564 Prefeitura Municipal de S		R\$ 349,16		
05/12/2025	BORDERO No 131564 Prefeitura Municipal de S		R\$ 552,35		
05/12/2025	BORDERO No 131564 Prefeitura Municipal de S		R\$ 178,39		
05/12/2025	BORDERO No 131564 Prefeitura Municipal de S		R\$ 61,24		
05/12/2025	BORDERO No 131564 Prefeitura Municipal de S		R\$ 61,24		
05/12/2025	BORDERO No 131564 RITA FERNANDES DE LIMA		R\$ 3.616,61		
05/12/2025	BORDERO No 131564 ROCINEIDE BATISTA DE MOUR		R\$ 2.974,76		
05/12/2025	BORDERO No 131564 SILMARA CLAUDINEIA ALVES		R\$ 300,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 SILVANA APARECIDA RIBEIRO		R\$ 1.518,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 SIMONE CAMARGO VAZ		R\$ 300,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 SOLANGE PEREIRA SALES		R\$ 1.518,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 TALITA LIMA ISAIAS		R\$ 404,80		
05/12/2025	BORDERO No 131564 THAIS RAQUEL DA SILVA SAN		R\$ 800,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 TLUICY ELEN DUARTE DE AL		R\$ 600,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 VALDINEIA DA SILVA		R\$ 300,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 VALERIA LESLENILCE MARIAN		R\$ 800,00		
05/12/2025	BORDERO No 131564 VANDELICE TOMÉ		R\$ 2.974,76		
05/12/2025	BORDERO No 131618 ASS.PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS-A		R\$ 16.666,67		
05/12/2025	BORDERO No 131618 ASS.PRO REINTEGRACAO SOCIAL DA		R\$ 9.999,76		
05/12/2025	BORDERO No 131618 ASS.SOROCABANA ATIV.P/DEFICIEN		R\$ 2.500,00		
05/12/2025	BORDERO No 131618 ASSOCIACAO BOM PASTOR		R\$ 10.000,00		
05/12/2025	BORDERO No 131618 ASSOCIACAO BOM PASTOR		R\$ 16.666,66		
05/12/2025	BORDERO No 131618 ASSOCIACAO BOM PASTOR		R\$ 12.500,00		
05/12/2025	BORDERO No 131618 ASSOCIACAO BOM PASTOR		R\$ 12.500,00		
05/12/2025	BORDERO No 131618 ASSOCIACAO BOM PASTOR		R\$ 12.500,00		
05/12/2025	BORDERO No 131618 ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SO		R\$ 16.666,67		
05/12/2025	BORDERO No 131618 ASSOCIACAO SOCIAL COMUNIDADE D		R\$ 15.572,26		
05/12/2025	BORDERO No 131618 CENTRO FAM.SOLIDARIEDADE N.S.R		R\$ 13.193,33		
05/12/2025	BORDERO No 131618 DEUZELITA FERREIRA DA COSTA		R\$ 2.974,76		
05/12/2025	BORDERO No 131618 GRUPO PESQUISA/ASSIST.CANCER I		R\$ 16.354,80		
05/12/2025	BORDERO No 131618 INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL E C		R\$ 13.080,00		
05/12/2025	BORDERO No 131618 INSTITUTO ELEVVAR DE EDUCACAO E		R\$ 9.999,00		
05/12/2025	BORDERO No 131618 INSTITUTO ELEVVAR DE EDUCACAO E		R\$ 13.000,00		
05/12/2025	BORDERO No 131618 INSTITUTO ILLUMINE		R\$ 12.400,00		
05/12/2025	BORDERO No 131618 LAR CASA BELA		R\$ 8.761,63		
05/12/2025	BORDERO No 131618 PATRICIA ROQUE DE SOUZA		R\$ 1.518,00		
05/12/2025	BORDERO No 131618 Prefeitura Municipal de Soroca		R\$ 61,24		
05/12/2025	BORDERO No 131618 Prefeitura Municipal de Soroca		R\$ 178,39		
05/12/2025	BORDERO No 131618 SHIRLEI REGINA ANGELO DOS SANT		R\$ 3.616,61		
05/12/2025	BORDERO No 131618 SOS-SERVICO DE OBRAS SOCIAIS		R\$ 12.000,00		
05/12/2025	BORDERO No 131618 SOS-SERVICO DE OBRAS SOCIAIS		R\$ 16.000,00		
05/12/2025	BORDERO No 131623 CASA TRANSITORIA ANDRE LUIZ		R\$ 6.956,80		
05/12/2025	BORDERO No 131623 LAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO		R\$ 4.328,26		
05/12/2025	BORDERO No 131623 ASSOCIACAO BOM PASTOR		R\$ 54.999,79		
05/12/2025	BORDERO No 131626 MARIA FERREIRA DOS SANTOS		R\$ 1.518,00		
11/12/2025	BORDERO No 131645 MARIA HELENA DE ALMEIDA OLIVEI		R\$ 3.036,00		
12/12/2025	BORDERO No 131678 ASS.PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS-AP		R\$ 16.666,67		
12/12/2025	BORDERO No 131678 ASSIPECA ASS.SOCORRO IMED PESSOA		R\$ 442.840,00		
12/12/2025	BORDERO No 131678 LAR ESPIRITA IVAN SANTOS DE ALB		R\$ 9.432,61		
12/12/2025	BORDERO No 131680 ASS.FISS.LABIO-PALATAIS SOROCAB		R\$ 633,28		
16/12/2025	TR.DA CONTA 0405 Ag.2923-8 C/C.00000009597-4			R\$ 821.407,27	
18/12/2025	BORDERO No 131734 TALITA LIMA ISAIAS		R\$ 1.113,20		
19/12/2025	BORDERO No 131781 J BELLINI PART E ADM LTDA		R\$ 6.000,00		
19/12/2025	BORDERO No 131781 ASS.FISS.LABIO-PALATAIS SOROCAB		R\$ 10.708,26		
19/12/2025	BORDERO No 131790 CAMILA DE CASSIA DA VEIGA MARCH		R\$ 1.518,00		
19/12/2025	BORDERO No 131790 CAMILA DE CASSIA DA VEIGA MARCH		R\$ 860,20		
19/12/2025	AV.DEBITO LAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO DE-OP.OR.25637		R\$ 0,33		
31/12/2025	FUNCAD - FDO.MUN.CRIADOLESC			R\$ 2.830.558,56	
31/12/2025	AV.DEBITO BANCO DO BRASIL S.A. -OP.OR.26594		R\$ 537,86		
31/12/2025	<b>RENDIMENTOS DEZEMBRO 2025</b>			R\$ 138.030,63	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 11.140.937,00</b>	<b>R\$ 889.617,84</b>	<b>R\$ 3.789.996,46</b>	<b>R\$ 14.041.315,62</b>

Ana Cristina Vaz Pinheiro  
 PRESIDENTE

Jaqueline Vieira Muramoto  
 CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Vanessa Rodrigues Bonette  
 CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal  
 Rua Santa Maria Nº 197 – V. Hortência – Sorocaba – SP  
 Fone: (15)3219-2280 / (15)3219-2299

### Calendário de Adiantamento 2026

A Secretaria da Fazenda (SEFAZ) vem, por meio deste, divulgar o **Calendário de Adiantamento** para o ano de 2026, com o objetivo de organizar e planejar os adiantamentos necessários ao longo do ano, garantindo, assim, o cumprimento das normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente, decretos regulamentares e pelas normas expedidas pelo Tribunal de Contas e demais órgãos competentes.

**Importante:**

A **Secretaria de Educação** e a **Secretaria da Saúde** terão calendários próprios para suas unidades escolares e unidades de saúde, elaborados pelo setor gestor da pasta, assegurando assim que as unidades solicitem os adiantamentos e realizem a prestação de contas em tempo hábil, garantindo que as unidades cumpram os prazos estipulados do calendário divulgado a seguir.

### ATA do Comitê Gestor da BAMT 22ª Reunião do atual Conselho

Às nove horas do dia treze de janeiro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria da Fazenda, os membros do Comitê Gestor da BAMT, para a deliberação da apuração das metas tributárias do 3º quadrimestre de 2025, exceto os membros: Tenessi Porcel dos Santos, Éliada Francisca da Silva Assumpção e Elder Bruno Marques da Silva, em decorrência de férias.

Com a apuração do 3º quadrimestre de 2025 verificou-se o batimento da meta, sendo que o valor total previsto era de R\$ 481.753.556,57 e a arrecadação foi no montante de R\$ 490.386.742,46, resultando no excesso de R\$ 8.633.185,89 (101,79%), conforme planilha de Apuração BAMT – Terceiro Quadrimestre de 2025.

Estando todos cientes e de acordo, lavra-se esta ata a ser assinada pelos participantes e para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sorocaba, 13 de janeiro de 2025.

Marcelo Duarte Regalado  
Presidente

Doings Batista de Moraes – Membro

Magda Lourenson – Membro

Elder Bruno M. da Silva – Membro

Renato Tezotto Bufo - Membro

Tenessi Porcel dos Santos – Membro

Éliada F. da Silva Assumpção – Membro

Calendário Adiantamentos Mensais - 2026			
	Início de Utilização	Final de Utilização	Prestação de Contas / Nova Solicitação
Recebimento de Solicitação para Adiantamento em Janeiro até			14/jan
Janeiro	19	23	26/jan
Fevereiro	3	10	12/fev
Março	3	10	12/mar
Abril	6	10	14/abr
Mai	5	10	13/mai
Junho	2	10	12/jun
Julho	2	13	15/jul
Agosto	4	10	12/ago
Setembro	2	9	11/set
Outubro	2	8	13/out
Novembro	4	11	13/nov
Dezembro	Não serão concedidos adiantamentos		

**Encaminhamento dos Documentos:**

Informamos que os **ANEXOS II e VI do Decreto nº 23.675/2018** deverão ser encaminhados à SEFAZ através do Processo Operacional no SEI.

O **Processo Operacional** de cada Secretaria será utilizado para todas as solicitações de adiantamento e prestações de contas da respectiva pasta durante o ano de 2026.

**Ressaltamos novamente que:**

1. A **disponibilização de novos adiantamentos** ocorrerá apenas após a publicação da prestação de contas do adiantamento anterior no **Portal da Transparência**, conforme estipulado pelo Decreto nº 24.923/2019.
2. **Solicitações de adiantamento (Anexo II)** fora dos prazos estabelecidos neste calendário, ou aquelas protocoladas sem saldo de reserva, serão executadas conforme o Decreto nº 23.675/2018.
3. As **prestações de contas**, especificamente para viagens administrativas, devem ser apresentadas **até 48 horas após o retorno** do responsável pelo adiantamento.

**Consequências:**

O não cumprimento dos prazos de prestação de contas, o não recolhimento dos saldos remanescentes e o descumprimento das demais disposições da legislação vigente resultarão em **processo administrativo** e aplicação de **penalidades** conforme a Lei nº 3.800/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e quando estendido para o exercício fiscal posterior, ocorrerá a **inscrição em dívida ativa** e o **encaminhamento ao Cartório de Protesto de Títulos**.

Descrição da Receita	Previsão 2025				Arrecadação Terceiro Quadrimestre				Subtotal	Meta 3º Quadrimestre 2025	Diferença	%
	setembro	outubro	novembro	dezembro	setembro	outubro	novembro	dezembro				
IMPOSTOS	R\$ 1.343.394.856,00	R\$ 110.313.833,71	R\$ 115.014.991,94	R\$ 108.702.388,33	R\$ 111.736.171,53	R\$ 445.667.885,51	R\$ 6.401.860,68	R\$ 439.265.524,83	R\$ 74.831.741,99	R\$ 6.124.620,54	R\$ 101,46%	100,18%
IPFU	R\$ 293.591.075,00	R\$ 20.340.689,41	R\$ 21.612.971,92	R\$ 18.296.844,74	R\$ 20.705.896,46	R\$ 80.956.462,53	R\$ 1.107.367,93	R\$ 45.126.115,32	R\$ 46.233.483,25	R\$ 1.107.367,93	R\$ 102,45%	102,45%
Territorial	R\$ 187.986.888,00	R\$ 11.854.966,12	R\$ 11.772.127,27	R\$ 11.168.792,94	R\$ 11.168.792,94	R\$ 46.233.483,25	R\$ 1.107.367,93	R\$ 45.126.115,32	R\$ 46.233.483,25	R\$ 1.107.367,93	R\$ 96,20%	104,05%
Multas e juros de mora	R\$ 2.700.000,00	R\$ 280.195,52	R\$ 360.538,40	R\$ 280.434,84	R\$ 632.277,09	R\$ 1.533.446,85	R\$ 1.492.780,09	R\$ 15.040.316,58	R\$ 15.040.316,58	R\$ 1.492.780,09	R\$ 161,03%	97,34%
Dívida ativa	R\$ 32.000.000,00	R\$ 3.679.311,83	R\$ 4.869.851,01	R\$ 4.209.540,54	R\$ 4.209.540,54	R\$ 15.610.439,01	R\$ 5.916.218,43	R\$ 15.610.439,01	R\$ 15.610.439,01	R\$ 5.916.218,43	R\$ 98,47%	98,47%
Multas e juros de mora da dívida	R\$ 10.035.000,00	R\$ 578.507,75	R\$ 585.986,92	R\$ 595.953,12	R\$ 758.229,05	R\$ 2.518.676,84	R\$ 365.167,91	R\$ 2.883.844,65	R\$ 2.883.844,65	R\$ 365.167,91	R\$ 76,25%	99,57%
ITBI	R\$ 14.715.098,00	R\$ 11.460.545,16	R\$ 13.863.482,50	R\$ 13.046.370,15	R\$ 14.041.816,81	R\$ 52.411.412,62	R\$ 51.529.490,13	R\$ 52.411.412,62	R\$ 52.411.412,62	R\$ 51.529.490,13	R\$ 100,33%	100,33%
Principal	R\$ 142.446.016,00	R\$ 11.350.594,49	R\$ 11.350.594,49	R\$ 11.350.594,49	R\$ 11.350.594,49	R\$ 45.126.115,32	R\$ 45.126.115,32	R\$ 45.126.115,32	R\$ 45.126.115,32	R\$ 45.126.115,32	R\$ 100,00%	100,00%
Multas e juros de mora	R\$ 202.313,00	R\$ 28.833,53	R\$ 51.001,20	R\$ 21.979,02	R\$ 18.463,61	R\$ 120.776,36	R\$ 90.217,45	R\$ 90.217,45	R\$ 90.217,45	R\$ 90.217,45	R\$ 133,23%	133,23%
Dívida ativa	R\$ 1.407.169,00	R\$ 63.788,77	R\$ 230.849,21	R\$ 43.788,18	R\$ 304.961,86	R\$ 643.388,02	R\$ 531.623,29	R\$ 531.623,29	R\$ 531.623,29	R\$ 531.623,29	R\$ 121,02%	121,02%
Multas e juros de mora da dívida	R\$ 660.000,00	R\$ 17.327,37	R\$ 31.900,94	R\$ 15.395,59	R\$ 53.534,21	R\$ 118.118,11	R\$ 118.118,11	R\$ 118.118,11	R\$ 118.118,11	R\$ 118.118,11	R\$ 52,91%	52,91%
ISSQN	R\$ 905.088.283,00	R\$ 78.412.601,14	R\$ 75.825.277,16	R\$ 76.065.448,22	R\$ 74.920.335,24	R\$ 312.299.403,36	R\$ 298.947.604,08	R\$ 301.316.432,68	R\$ 301.316.432,68	R\$ 298.947.604,08	R\$ 100,29%	100,29%
Multas e juros de mora	R\$ 6.900.000,00	R\$ 684.859,74	R\$ 1.544.716,85	R\$ 2.331.891,90	R\$ 1.420.340,75	R\$ 8.193.371,76	R\$ 5.159.424,76	R\$ 5.159.424,76	R\$ 5.159.424,76	R\$ 5.159.424,76	R\$ 158,81%	158,81%
Dívida ativa	R\$ 5.165.875,00	R\$ 357.767,39	R\$ 470.771,71	R\$ 433.691,37	R\$ 1.115.323,15	R\$ 2.377.553,62	R\$ 1.986.365,40	R\$ 1.986.365,40	R\$ 1.986.365,40	R\$ 1.986.365,40	R\$ 100,91%	100,91%
Multas e juros de mora da dívida	R\$ 178.198.405,00	R\$ 12.458.306,31	R\$ 12.199.863,71	R\$ 9.226.649,35	R\$ 10.744.335,58	R\$ 44.719.596,95	R\$ 42.888.031,74	R\$ 42.888.031,74	R\$ 42.888.031,74	R\$ 42.888.031,74	R\$ 102,81%	102,81%
Taxa de funcionamento	R\$ 59.737.721,00	R\$ 4.409.245,58	R\$ 4.334.338,71	R\$ 2.169.386,74	R\$ 2.493.230,27	R\$ 13.406.201,30	R\$ 9.518.112,59	R\$ 9.518.112,59	R\$ 9.518.112,59	R\$ 9.518.112,59	R\$ 95,36%	95,36%
Principal	R\$ 49.084.903,00	R\$ 3.475.855,03	R\$ 3.301.893,32	R\$ 1.347.194,50	R\$ 1.393.169,74	R\$ 9.518.112,59	R\$ 9.518.112,59	R\$ 9.518.112,59	R\$ 9.518.112,59	R\$ 9.518.112,59	R\$ 100,00%	100,00%
Multas e juros de mora	R\$ 607.818,00	R\$ 124.683,19	R\$ 111.012,07	R\$ 106.424,88	R\$ 153.472,59	R\$ 494.592,73	R\$ 309.864,86	R\$ 309.864,86	R\$ 309.864,86	R\$ 309.864,86	R\$ 159,62%	159,62%
Dívida ativa	R\$ 7.545.136,00	R\$ 704.353,05	R\$ 798.064,78	R\$ 600.675,65	R\$ 798.240,75	R\$ 2.899.334,23	R\$ 2.133.007,61	R\$ 2.133.007,61	R\$ 2.133.007,61	R\$ 2.133.007,61	R\$ 135,93%	135,93%
Multas e juros de mora da dívida	R\$ 2.500.000,00	R\$ 104.354,21	R\$ 125.368,54	R\$ 116.091,71	R\$ 148.347,19	R\$ 494.161,75	R\$ 225.748,87	R\$ 225.748,87	R\$ 225.748,87	R\$ 225.748,87	R\$ 68,64%	68,64%
Taxa de remoção de lixo	R\$ 118.460.444,00	R\$ 8.849.062,73	R\$ 7.986.525,00	R\$ 7.057.262,61	R\$ 8.221.305,31	R\$ 31.313.155,65	R\$ 29.448.079,19	R\$ 29.448.079,19	R\$ 29.448.079,19	R\$ 29.448.079,19	R\$ 106,33%	106,33%
Principal	R\$ 100.714.403,00	R\$ 6.817.812,32	R\$ 6.332.877,27	R\$ 5.932.173,42	R\$ 6.246.323,09	R\$ 24.929.186,10	R\$ 24.183.740,15	R\$ 24.183.740,15	R\$ 24.183.740,15	R\$ 24.183.740,15	R\$ 103,08%	103,08%
Multas e juros de mora	R\$ 994.855,00	R\$ 119.365,47	R\$ 148.245,41	R\$ 128.054,00	R\$ 262.206,86	R\$ 657.871,74	R\$ 567.337,04	R\$ 567.337,04	R\$ 567.337,04	R\$ 567.337,04	R\$ 115,91%	115,91%
Dívida ativa	R\$ 12.854.486,00	R\$ 1.322.099,73	R\$ 1.308.262,25	R\$ 826.376,34	R\$ 1.454.888,75	R\$ 4.911.007,07	R\$ 3.598.722,04	R\$ 3.598.722,04	R\$ 3.598.722,04	R\$ 3.598.722,04	R\$ 136,60%	136,60%
Multas e juros de mora da dívida	R\$ 3.900.000,00	R\$ 189.785,21	R\$ 196.140,07	R\$ 170.658,85	R\$ 257.996,61	R\$ 814.490,74	R\$ 1.101.028,03	R\$ 1.101.028,03	R\$ 1.101.028,03	R\$ 1.101.028,03	R\$ 73,89%	73,89%
TOTAL	R\$ 1.521.599.321,00	R\$ 122.672.442,02	R\$ 127.334.825,65	R\$ 117.929.037,68	R\$ 122.450.707,11	R\$ 490.386.742,46	R\$ 481.753.556,57	R\$ 481.753.556,57	R\$ 481.753.556,57	R\$ 8.633.185,89	R\$ 101,79%	101,79%

13/01/2026

Doings Batista de Moraes - Membro

Tenessi Porcel dos Santos - Membro

Renato Tezotto Bufo - Membro

Éliada Francisca da Silva Assumpção - Membro

Preparado por Renato T. Bufo e Éliada F. Assumpção

Marcelo Duarte Regalado - Presidente

Elder Bruno Marques da Silva - Membro

# SEAD

## Secretaria de Administração

### PUBLICAÇÃO ANÁLISE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2025

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes participantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2025 - CPL Nº. 214/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA, que após a análise do recurso apresentado pela licitante ITU TRANSPORTES E TURISMO LTDA, resolve NEGAR-LHE PROVIMENTO. A ata de análise está disponível nos sites [bnc.org.br](http://bnc.org.br), <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II), e <https://l1nk.dev/THKj> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2538 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de janeiro de 2026. Regiane Christina Florentino Frassato – Pregoeira.

### DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PROCESSO: CPL nº. 431/2025  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 198/2025  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK 16GB  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
 CONTRATADA: ELITE DIGITAL LTDA  
 CNPJ Nº. 57.410.545/0001-93  
 VALOR: R\$ 10.689,98 (DEZ MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)  
 DOTAÇÃO: 1100000.4.4.90.52.35.04.122.7010.6258  
<https://abre.ai/jPIO> - LICITAÇÕES II.  
<https://abrelink.me/hAM> - PNCP  
 FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS  
 SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS****SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 425/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 196/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNER A4 COLORIDO DE MESA E TABLET 10' PARA O CONCILIA SOROCABA - SEGOV

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: ANA LUISA FARIA

CNPJ Nº. 60.424.559/0001-70

VALOR: R\$ 12.700,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 1100000.4.4.90.52.35.122.7010.6120

<https://abre.ai/jPIO> - LICITAÇÕES II.<https://abrelink.me/Qlp> - PNCP.

FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO**

Processo: CPL 214/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 094/2023

Contrato: SIM nº 782/2023

Objeto: Prestação de serviços de destinação / disposição final em local com licença de operação vigente junto à CETESB, incluindo o serviço de transporte de rejeitos de resíduos públicos de serviços de limpeza urbana e de serviços afins e correlatos.

Contratada:

Razão Social: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

Nome Fantasia: PROACTIVA IPERO

CNPJ: 50.668.722/0022-11

Assunto: Fica o contrato celebrado em 09 de outubro de 2023, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 06/11/2025 até 05/11/2026, nos termos do artigo 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. Fica reajustado o valor do contrato em 3,17% (três vírgula dezessete por cento) referente ao índice apurado no período entre Julho/2023 a Julho/2024, bem como reajustado em 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento) referente ao índice apurado no período entre Julho/2024 a Julho/2025, conforme previsto na cláusula contratual 6.11.

Valor: R\$ 8.514.000,00 (Oito milhões Quinhentos e Quatorze Mil Reais).

<https://abrir.link/cKoZF>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO**

Processo CPL nº 198/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 099/2021

Contrato: nº 588/2021

Objeto: Fornecimento e Implantação de Programa de Gestão e Tratamento do Registro de Ponto (PGTRP) em Plataforma Web, com Hospedagem no Data Center da Prefeitura de Sorocaba e Fornecimento de Registradores Eletrônicos de Ponto Biométrico.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Velti Tecnologia em Sistemas e Equipamentos Ltda.

Nome Fantasia: Velti Sistemas.

Cnpj: 05.734.665/0001-42

Assunto: Fica o contrato celebrado em 25/11/2021 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 25/11/2025 até 24/11/2026, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Fica formalizada a aplicação do reajuste de 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento) referente ao índice apurado no período de outubro/2023 a outubro/2024.

Valor Total: R\$ 693.812,16 (seiscentos e noventa e três mil oitocentos e doze reais e dezesseis centavos).

<https://bit.ly/3DhttyW>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 057/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LÂMINAS P/ BISTURI, OBJETOS DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS 01, 02 E 04.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: PONTUAL COMERCIAL LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 01.854.654/0001-45

Item 01 – LÂMINA P/ BISTURI N. 10 CABO 3

Marca: BIOMASS

Modelo: N. 10

Preço unitário: R\$ 0,31.

Quantidade: 10.000 unidades.

Item 02 – LÂMINA P/ BISTURI N. 11 CABO 3

Marca: BIOMASS

Modelo: N. 11

Preço unitário: R\$ 0,31.

Quantidade: 15.500 unidades.

Item 04 – LÂMINA P/ BISTURI N. 23 CABO 4

Marca: BIOMASS

Modelo: N. 23

Preço unitário: R\$ 0,31.

Quantidade: 10.000 unidades.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 057/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LÂMINAS P/ BISTURI, OBJETO DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 03.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 51.740.794/0001-60

Item 03 – LÂMINA P/ BISTURI N. 15 CABO 3

Marca: MEDIX

Modelo: N. 15

Preço unitário: R\$ 0,34.

Quantidade: 12.000 unidades.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 239/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 094/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EQUIPO PARA SORO PARENTERAIS MACROGOTAS, OBJETO DE NATUREZA COMUM PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / SOMA/SP (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 05.847.630/0001-10

Item 01 – EQUIPO P/ SORO PARENTERAIS MACROGOTAS

Marca: DESCARPACK

Modelo: DESCARPACK

Preço unitário: R\$ 0,6480

Quantidade: 400.000 unidades.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

WANG FEI FEI

SEÇÃO DE PREGÕES (EM SUBSTITUIÇÃO)

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 316/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 113/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS CADASTRAIS GEORREFERENCIADOS DE ÁREAS DE INTERESSE DA PREFEITURA DE SOROCABA/SP – GRUPO 03.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: JM TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / JM TOPOGRAFIA E ENGENHARIA (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 49.249.373/0001-90

GRUPO 03:

Item 3 - LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE VIAS PÚBLICAS

Item 3.1 - Levantamento Planimétrico de Via Pública e Semi-cadastro de Imóveis

Preço unitário: R\$ 3,395

Quantidade: 20.000 m.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

WANG FEI FEI

SEÇÃO DE PREGÕES (EM SUBSTITUIÇÃO)

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 350/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 131/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES, CURATIVOS E CIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – GRUPOS 06 E 15.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / DENTAL PRIME (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 21.504.525/0001-34

GRUPO 06:

Item 07 – OBTURADOR DE CANAL

Marca: PULP FILL / BIODINÂMICA

Preço unitário: R\$ 19,64

Quantidade: 400 caixas.

GRUPO 15:

Item 17 – IONOMERO DE VIDRO DE ALTA VISCOSIDADE

Marca: GOLD LABEL 9 – GC SOUTH AMERICA

Preço unitário: R\$ 140,54

Quantidade: 150 kits.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**SEAD**

Secretaria de Administração

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: CPL nº 639/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 273/2023

Contrato: SIAM nº 772/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA DEMANDAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: SINTETIZZA SISTEMAS DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: SINTETIZZA ESTRUTURAS

CNPJ: 33.273.080/0001-08

Assunto: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 772/2024 por mais 01 (um) ano, a partir de 10/12/2025 até 10/12/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no item 5.1 da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados, conforme item 2.1 da ARP.

<https://bit.ly/4qdNZqH>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 109/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2023

Contrato: SIAM nº 305/2023

Objeto: Prestação de serviço de locação de caminhões dotados de equipamentos hidráulicos, com cesto aéreo isolado, para manutenção da iluminação pública da cidade.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Nome Fantasia: \*\*\*\*\*

CNPJ: 28.667.948/0001-14

Assunto: Fica o contrato celebrado em 22/06/2023 prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 01/11/2025 até 30/04/2026, nos termos do artigo 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93. Fica também reajustado conforme cláusula contratual 6.11, o valor do contrato em 5,01% (cinco vírgula zero um por cento), referente ao índice apurado no período entre Abril/2024 a Abril/2025. O contrato permanecerá aditado com o acréscimo de 01 (um) veículo no horário das 22h às 06h, sem alteração do valor contratual, conforme formalizado no 1º Termo Aditivo celebrado em 17/09/2024.

Valor: R\$ 539.535,60 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

<https://bit.ly/45BrjXs>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, ADITIVO E SUPRESSÃO AO CONTRATO**

Processo: CPL nº 006/2022

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2022

Contrato: SIM nº 179/2023

Objeto: Construção de escola municipal no Jardim Amália

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: Imprej Engenharia Ltda

Nome Fantasia: Imprej Engenharia

CNPJ 50.559.772/0001-36

Assunto: Fica o contrato celebrado em 07/06/2023, prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 03/01/2026 até 02/05/2026, nos termos do artigo 57, Inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93. Fica também aditado em R\$ 1.585.369,11 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e onze centavos), correspondentes a aproximadamente 17,70% (dezessete vírgula setenta por cento), dentro do limite do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/1993. Fica ainda suprimido em R\$ 20.435,09 (vinte mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos) correspondentes a aproximadamente 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento), dentro do limite do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/1993. Fica formalizada a aplicação do reajuste de 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento) referente ao mês base julho/2024, conforme cláusula 6.9 do contrato <https://bit.ly/41oyPTE>

Cristina Eide Roque

Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Obras de Engenharia

**TERMO DE MULTA**

Processo: CPL nº 691/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 303/2023

Contrato: SIAM n.º 686/2025

Objeto: Serviços de recapeamento asfáltico na Rua Ana Gomes Corrêa no Bairro Brigadeiro Tobias

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: Sirga Engenharia e Controle de Qualidade Ltda

Nome Fantasia: Sirga Engenharia

CNPJ: 11.574.829/0001-14

Assunto: Fica a contratada SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, CNPJ nº 11.574.829/0001-14, MULTADA, em R\$ 18.992,89 (dezoito mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) por inadimplência contratual referente à cláusula 9.1, conforme previsto na cláusula 12.2, item "iv", subitem "(1)" e em conformidade com o artigo 92, inciso XIV da Lei 14.133/21, de acordo com as informações contidas nos autos do processo CPL

nº 691/2023 em seu volume 003.

<https://tinyurl.com/bddt6mck>

Camila Fernanda de Paula Araújo

Chefe da Divisão de Contratos de Licitação

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 188/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 073/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPARADRAPO E FITA CIRÚRGICA, OBJETOS DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS 01, 03, 04 E 05.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 07.707.978/0001-37

Item 01 – ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M IMPERMEAVEL

Marca: CIEX

Modelo: 10 CM X 4,5 M

Preço unitário: R\$ 7,80

Quantidade: 8.000 rolos.

Item 03 – FITA CIRURGICA MICROPOROSA 12,5 MM X 10 M

Marca: CIEX

Modelo: 12,5 MM X 10 M

Preço unitário: R\$ 1,13

Quantidade: 3.000 rolos.

Item 04 – FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25 MM X 10 M

Marca: CIEX

Modelo: 25 MM X 10 M

Preço unitário: R\$ 1,90

Quantidade: 6.000 rolos.

Item 05 – FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50 MM X 10 M

Marca: CIEX

Modelo: 50 MM X 10 M

Preço unitário: R\$ 3,85

Quantidade: 4.000 rolos.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL N.º 352/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 036/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE DRA. BARBARA CARINE SOARES PINHEIRO, PARA MINISTRAR A PALESTRA DE ABERTURA DO VII FÓRUM DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS DE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: ATOTO COMUNICAÇÕES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / ATOTO COMUNICAÇÕES (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 51.916.891/0001-61

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DOTAÇÃO: 10.04.00.3.3.90.39.48.12.365.2001.2019 / 10.04.00.3.3.90.39.48.12.361.2001.2019

<https://bit.ly/3TL7s2S> (Licitações II)

STÉFANI PEREIRA DELIS

SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

**SES**

Secretaria da Saúde

**Secretaria da Saúde - Vigilância em Saúde  
Divulgação**

Nos termos da Legislação do Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei 10083 de 23/09/98 – página 29 – artigo 96 – parágrafo 3º, a Secretaria da Saúde, publica para fins de divulgação e conhecimento dos interessados, a relação das autoridades sanitárias que compõe a Vigilância em Saúde.

1

Alexandre Profeta

Fiscal de Saúde Pública

2

Ana Carolina Fagundes Quirino

Fiscal de Saúde Pública

3

Ana Paula de Proença

Fiscal de Saúde Pública

4

Ana Paula Zagato

Fiscal de Saúde Pública

5

Andreia Cristina de Pontes

Fiscal de Saúde Pública

6

Anita Domingues Vanucci Miranda

Enfermeiro

7

Antônio Júlio de Oliveira Franco

Fiscal de Saúde Pública

8

Aparecido Lopes Júnior

Fiscal de Saúde Pública

**SES****Secretaria da Saúde**

9  
Beatriz Azeredo Pacheco Bartalotti  
Cirurgião Dentista

10  
Bianca Cristina de Oliveira  
Fiscal de Saúde Pública

11  
Bruna Paola Manetta Soares  
Médica Veterinária

12  
Camila Cristina Frati  
Supervisora de Área

13  
Cláudio Ferreira da Silva  
Fiscal de Saúde Pública

14  
Daniela Rodrigues de Camargo  
Supervisora de Área de Imunização

15  
Edilaine Evangelista Caetano  
Fiscal de Saúde Pública

16  
Elaine Cristina da Silva Ferreira  
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

17  
Fabiano Demétrio Zequetto  
Biólogo I

18  
Fábio Aurélio Silva de Oliveira  
Chefe de Divisão da Vigilância Epidemiológica

19  
Fernanda Biudes Consul da Silva  
Farmacêutico I

20  
Fernando Henrique Simão  
Supervisor de Área de Saúde

21  
Gilson Roberto Nunes Ferreira  
Fiscal de Saúde Pública

22  
Giovana Budart  
Enfermeira

23  
Heitor Moniva  
Arquiteto

24  
Hian Gonçalves dos Santos  
Engenheiro Civil I

25  
Ilda Maria Magalhães Garcia  
Coordenadora Regional de Saúde

26  
Ilton Gustavo de Campos Martins  
Fiscal de Saúde Pública

27  
Ilza Pereira Morais Pessoa  
Enfermeira

28  
Isabelle Christine Corrêa de Araújo  
Biólogista

29  
Jéssica Iara Gall  
Fiscal de Saúde Pública

30  
João Pedro Arruda Fraletti Miguel  
Secretário da Saúde

31  
João Ricardo Pereira Ennser  
Biólogo I

32  
José Luis Chiquito Filho  
Médico Veterinário

33  
Juciene Ferreira Borges Santos  
Fiscal de Saúde Pública

34  
Juliana Dias Mome Taver  
Biólogo I

35  
Juliana Pedroso Moraes Vilela de Castro  
Fiscal de Saúde Pública

36  
Júlio César Barros  
Engenheiro Civil I

37  
Keila Januse Costa  
Fiscal de Saúde Pública

38  
Kévily Tashi Pedroso Sabino Isoo  
Fiscal de Saúde Pública

39  
Luciana Miozzo  
Fiscal de Saúde Pública

40  
Ludmila Akemi Fukunaga  
Fiscal de Saúde Pública

41  
Luis Carlos Rios  
Engenheiro Civil I

42  
Magda Aparecida Arantes de Oliveira  
Enfermeiro

43  
Maick Wellington Mangili  
Fiscal de Saúde Pública

44  
Maiko Roberto de Almeida Santos  
Fiscal de Saúde Pública

45  
Márcia de Luzia Cuter  
Supervisor de Área de Saúde

46  
Marcos Aurélio Pereira  
Técnico de Enfermagem

47  
Mariana de Campos Longobardi  
Farmacêutico I

48  
Mayara Camargo Lima Paulino  
Técnica de Enfermagem

49  
Marília de Oliveira e Silva  
Biólogo I

50  
Marina Tanaka  
Fiscal de Saúde Pública

51  
Mário Luiz Nogueira Bastos  
Gestor Administrativo de Unidade de Saúde

52  
Mateus de Medeiros  
Fiscal de Saúde Pública

53  
Odair Nelson da Veiga  
Enfermeiro

54  
Patrícia de Paula Oliveira  
Enfermeiro

55  
Priscila Helena dos Santos  
Médica

56  
Rafael Gonçalves Reinoso  
Farmacêutico

57  
Renata Avellar Junqueira  
Fiscal de Saúde Pública

58  
Renato Biasi Mello Rubim  
Fiscal de Saúde Pública

59  
Rodrigo Sales Delosso Cavalcante  
Fiscal de Saúde Pública

60  
Roger Cardozo Maia  
Fiscal de Saúde Pública

61  
Rogério Martins  
Fiscal de Saúde Pública

62  
Rogério Barbosa de Oliveira  
Supervisor de Área de Saúde

63  
Rogério Paixão  
Enfermeiro

64  
Rubens Tadeu Domingues  
Chefe de Seção de Apoio Operacional

65  
Takako Nakano Oliveira  
Enfermeiro

66  
Tatiane Pasquoto Stigliani  
Fiscal de Saúde Pública

67  
Valmir Antônio da Veiga  
Enfermeiro

68  
Vanessa Gontijo Lima  
Médico

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde  
Divisão de Vigilância Sanitária - Tel. 3229-7307  
Rua Nair, 57 (Av. Ipanema, 5.001) - Jd. Betânia

10/13

## 70 - Prestação de Serviços de Saúde

CNAE	DESCRIÇÃO	VALOR L.F. INICIAL(R\$)	RENOVAÇÃO(R\$)	AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO(R\$)
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Farmácias hemodíalise 1.223,58	Farmácias hemodíalise 611,80	Não se aplica
8640-2/04	Serviços de tomografia	809,13	404,57	Não se aplica
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	809,13	404,57	Não se aplica
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	1.618,26	809,12	Não se aplica
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	1.618,26	809,12	Não se aplica
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	1.618,26	809,12	Não se aplica
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	1.618,26	809,12	Não se aplica
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	1.223,58	611,82	Não se aplica
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Farmácia 2.039,34	Farmácia 1.052,53	Não se aplica
8640-2/11	Serviços de radioterapia	1.213,68	606,84	Não se aplica
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	para os serviços e institutos de hemoterapia 2.022,80	para os serviços e institutos de hemoterapia 1.011,40	Não se aplica
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	para agências transfusionais 809,13	para agências transfusionais 404,57	Não se aplica
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	para postos de coleta 404,56	para postos de coleta 202,27	Não se aplica
8640-2/13	Serviços de litotripsia	1.617,03	808,52	Não se aplica
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	1.011,42	505,71	Não se aplica
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	1.631,46	815,74	Não se aplica
8650-0/01	Atividades de enfermagem	611,78	305,89	Não se aplica
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	clínicas de fisioterapia / centro ou núcleo de reabilitação 1.223,58	clínicas de fisioterapia / centro ou núcleo de reabilitação 611,82	Não se aplica
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	606,84	303,43	Não se aplica
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	1.019,67	509,82	Não se aplica
8690-9/03	Atividades de acupuntura	1.102,81	551,39	Não se aplica
8690-9/04	Atividades de podologia	1.102,81	551,39	Não se aplica
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	1.213,68	606,84	Não se aplica

URBES

Trânsito e Transporte

## Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

## Errata:

Portaria nº 127-2026/DICAF de 12 de janeiro de 2026.

Onde se leu: a partir de 09 de janeiro de 2026

Leia-se: a partir de 10 de janeiro de 2026

Palácio dos Tropeiros, 13 de janeiro de 2026.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

Maria Amélia R. de Moraes Cruz

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

(em substituição)

## RESOLUÇÃO SERH/DICAF Nº 03/2026

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017. Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2024/011.647-5.

## RESOLVE:

Aplicar a pena de SUSPENSÃO de 06 (seis) dias ao funcionário RANDAL JULIANO GONCALVES (matrícula 429150), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II, da Secretaria da Educação.

Publique-se.

Palácio dos Tropeiros, 13 de janeiro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PREFEITURA DE SOROCABA  
EDITAL SERH/GS Nº 01/2026 – DIVULGAÇÃO DE CURSOS DOR PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026  
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

A Secretaria de Recursos Humanos, RERRATIFICA o Edital SERH/GS nº 01/2026 - Divulgação de Cursos do Primeiro Semestre de 2026, publicado no Jornal do Município de Sorocaba, no site da Prefeitura (<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>) em 12 de janeiro de 2026, para constar o que segue:

## No Capítulo II. 6. CURSO DE FINANÇAS PESSOAIS:

- O item 6.5., fica retificado, conforme segue:

## Onde se lê:

6.5. Os prazos e procedimentos relacionados à inscrição para o Curso LIBRAS na prática - Língua Brasileira de Sinais ofertado pelo presente Edital ocorrerão conforme tabela:

CRONOGRAMA - TURMA 01	DATA / PERÍODO
Período de inscrição - via formulário online (anexar o certificado ENAP)	03 a 11/02/2026
Sorteio das vagas	13/02/2026
Divulgação do resultado do sorteio das vagas no site da EGP	13/02/2026
Convocação dos contemplados via e-mail para realização da matrícula	13/02/2026
Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado.	13 a 23/02/2026
Convocação dos servidores públicos suplentes	24/02/2026
Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado - suplente.	24 a 27/02/2026

\*Excepcionalmente, poderá haver adequações na data.

CRONOGRAMA - TURMA 02	DATA / PERÍODO
Período de inscrição - via formulário online (anexar o certificado ENAP)	07 a 15/04/2026
Sorteio das vagas	17/04/2026
Divulgação do resultado do sorteio das vagas no site da EGP	17/04/2026
Convocação dos contemplados via e-mail para realização da matrícula	17/04/2026
Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado.	17 a 27/04/2026
Convocação dos servidores públicos suplentes	28/04/2026
Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado - suplente.	28 a 04/05/2026

\*Excepcionalmente, poderá haver adequações na data.

## Leia-se:

6.5 Os prazos e procedimentos relacionados à inscrição para o Curso de Finanças Pessoais ofertado pelo presente Edital ocorrerão conforme tabela:

CRONOGRAMA - TURMA 01	DATA / PERÍODO
Período de inscrição - via formulário online	03 a 11/02/2026
Sorteio das vagas	13/02/2026
Divulgação do resultado do sorteio das vagas no site da EGP	13/02/2026
Convocação dos contemplados via e-mail para realização da matrícula	13/02/2026
Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado.	13 a 23/02/2026
Convocação dos servidores públicos suplentes	24/02/2026
Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado - suplente.	24 a 27/02/2026

\*Excepcionalmente, poderá haver adequações na data.

CRONOGRAMA - TURMA 02	DATA / PERÍODO
Período de inscrição - via formulário online	07 a 15/04/2026
Sorteio das vagas	17/04/2026
Divulgação do resultado do sorteio das vagas no site da EGP	17/04/2026
Convocação dos contemplados via e-mail para realização da matrícula	17/04/2026
Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado.	17 a 27/04/2026
Convocação dos servidores públicos suplentes	28/04/2026
Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado - suplente.	28 a 04/05/2026

\*Excepcionalmente, poderá haver adequações na data.

As demais informações constantes no Edital SERH/GS nº 01/2026 - Divulgação de Cursos do Primeiro Semestre de 2026 permanecem ratificadas, não sendo admitida qualquer alegação de desconhecimento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 13 de janeiro de 2026.

JULIANA BRAZ MORENO DE CASTRO  
Seção de Treinamento

GISELE FERNANDA ALEXANDRINO SILVA  
Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

CLEBER FERNANDES MARTINS DA COSTA  
Secretaria de Recursos Humanos

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Sorocaba

### 19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)  
 Caio Oliveira (Republicanos)  
 Cícero João (AGIR)  
 Cláudio Sorocaba (PSD)  
 Cristiano Passos (Republicanos)  
 Dylan Dantas (PL)  
 Fábio Simoa (Republicanos)  
 Fausto Peres (Podemos)  
 Fernanda Garcia (PSOL)  
 Fernando Dini (PP)  
 Henri Arida (MDB)  
 Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)  
 Izídio de Brito (PT)  
 João Donizeti (UNIÃO)  
 Jussara Fernandes (Republicanos)  
 Pr. Luís Santos (Republicanos)  
 Rafael Militão (Republicanos)  
 Raul Marcelo (PSOL)  
 Roberto Freitas (PL)  
 Rodolfo Ganem (Podemos)  
 Rogério Marques (AGIR)  
 Silvano Júnior (Republicanos)  
 Tatiane Costa (PL)  
 Toninho Corredor (AGIR)



### MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos  
 1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos  
 2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD  
 3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos  
 1º Secretário: Fausto Peres - Podemos  
 2º Secretário: João Donizeti - União  
 3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

### (Processo nº 4.286/2022)

#### DECRETO Nº 30.886, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

(Altera a ementa e a redação do artigo 1º, do Decreto nº 27.418, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Esc Empreendimentos Ltda. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "I", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 27.418, de 22 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Residencial Villagio San Lorenzo I e dá outras providências". (NR)

Art. 2º O artigo 1º, do Decreto nº 27.418, de 22 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Residencial Villagio San Lorenzo I, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 4.286/2022: Descrição: Avenida Conceição Imaculada Rodrigues, nº 571, Jardim Villagio Ipanema I - Sorocaba/SP." (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 27.418, de 22 de novembro de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 8 de janeiro de 2026, 371ª da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

### (Processo nº 27.815/2021)

#### DECRETO Nº 30.887, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

(Altera a ementa e a redação do artigo 1º, do Decreto nº 26.845, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à ESC Empreendimentos Ltda. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "I", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 26.845, de 12 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Residencial Portal Ipanema e dá outras providências". (NR)

Art. 2º O artigo 1º, do decreto nº 26.845, de 12 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Residencial Portal Ipanema, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.815/2021: Descrição: Avenida Ipanema, nº 6055, Jardim Novo Horizonte - Sorocaba/SP." (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 26.845, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

### PORTARIA N.º 002/2026

#### (Dispõe sobre designação)

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar HERBERT ALVES TEIXEIRA para exercer, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Chefe de Gabinete, enquanto perdurar o afastamento de Elmo Vieira Gomes, a partir de 12/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 07 de janeiro de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

### PORTARIA N.º 003/2026

#### (Dispõe sobre exoneração)

Luis Santos Pereira Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 09/01/2026, a Senhora ELIZABETH RABELO TORRES RESENDE, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 227/2025 de 16/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 8 de janeiro de 2026

Luis Santos Pereira Filho

Presidente

### PORTARIA N.º 005/2026

#### (Dispõe sobre designação)

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CÁTIA CILENE COUTINHO NILSEN para exercer, em caráter de substituição e, de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Chefe de Setor de Apoio Legislativo II, enquanto perdurar o afastamento de LAURA RIBEIRO LEITE DE ALMEIDA, a partir de 12/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 09 de janeiro de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

### PORTARIA N.º 004/2026

#### (Dispõe sobre retificação)

Luis Santos Pereira Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o valor da remuneração do Cargo de Oficial de comunicação na tabela da Portaria 001/2026, que dispõe sobre a publicação dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos, passando a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Venc. Base R\$	Gratíf/Pericul.		Remuneração R\$
		%	R\$	
Oficial de Comunicação	7.603,08			7.603,08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 09 de janeiro de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

# DECRETOS

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 8 de janeiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 696/2019-CPL)**

**DECRETO Nº 30.888, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.**

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário, oneroso e intransferível, para fins de exploração do serviço de bar da Arena Sorocaba “Eurydes Bertoni Junior” e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, oneroso e intransferível, nos termos do contrato pela CPL nº 696/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, a exploração de serviço de bar da Arena Sorocaba “Eurydes Bertoni Júnior”, a Marcos Roberto Antunes 10599905808 (CNPJ 46.303.138/0001-60), a saber:

I – local: Rodovia Raposo Tavares, Km 106 sentido interior, Bairro Ipanema das Pedras, Sorocaba/SP;

II – o espaço total a ser disponibilizado compreende a área de 40,70 m².

Art. 2º O permissionário deverá manter o bar em funcionamento nos horários em que a Arena Sorocaba “Eurydes Bertoni Junior” estiver aberta ao público e, obrigatoriamente, deverá iniciar suas atividades com antecedência mínima de 1 (uma) hora, durante a realização de eventos no local.

Art. 3º Poderão ser comercializados:

I - cafés expressos, águas, sucos, refrigerantes, sanduíches naturais, sobremesas e salgadinhos de biscoito (pão de queijo, folhados, salgadinhos assados e fritos, etc.);

II - alimentos industrializados, contendo em suas embalagens a licença do Ministério da Saúde (MS), com nome e demais identificações do fabricante.

Art. 4º - Não poderão ser comercializados:

I – bebidas alcoólicas;

II – cigarros;

III - jogos de azar;

IV – medicamentos;

V - outros produtos proibidos por Lei.

Art. 5º - O permissionário se obriga a:

I - fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários ao funcionamento do espaço, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação;

II - observar e atender rigorosamente a legislação sanitária, legislação de eventos do Município, código de defesa do consumidor, e respeitar o Decreto municipal que dispõe sobre o regulamento de uso e funcionamento da Arena Sorocaba “Eurydes Bertoni Júnior”;

III - o permissionário deve atender todas as cláusulas previstas no contrato.

Art. 6º A Prefeitura deve zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços e intervir na execução do objeto com o intuito de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais.

Art. 7º As despesas decorrentes de execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 8 de janeiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 649/2019-CPL)**

**DECRETO Nº 30.889, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.**

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário, oneroso e intransferível, para fins de exploração do serviço de bar do Ginásio Municipal “Dr. Gualberto Moreira” e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, oneroso e intransferível, nos termos do contrato pela CPL nº 649/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, a exploração de serviço de bar do Ginásio Municipal “Dr. Gualberto Moreira”, a Marcos Roberto Antunes 10599905808 (CNPJ 46.303.138/0001-60), a saber:

I – local: Rua José Martins, s/nº, Vila Hortênciã - Sorocaba/SP;

II – o espaço total a ser disponibilizado compreende a área de 66,50m².

Art. 2º O permissionário deverá manter o bar em funcionamento nos horários em que o Ginásio Municipal “Dr. Gualberto Moreira” estiver aberta ao público e, obrigatoriamente, deverá iniciar suas atividades com antecedência mínima de 1 (uma) hora, durante a realização de eventos no local.

Art. 3º Poderão ser comercializados:

I - cafés expressos, águas, sucos, refrigerantes, sanduíches naturais, sobremesas e salgadinhos de biscoito (pão de queijo, folhados, salgadinhos assados e fritos, etc.);

II - alimentos industrializados, contendo em suas embalagens a licença do Ministério da Saúde (MS), com nome e demais identificações do fabricante.

Art. 4º - Não poderão ser comercializados:

I – bebidas alcoólicas;

II – cigarros;

III - jogos de azar;

IV – medicamentos;

V - outros produtos proibidos por Lei.

Art. 5º - O permissionário se obriga a:

I - fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários ao funcionamento do espaço, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação;

II - observar e atender rigorosamente a legislação sanitária, legislação de eventos do Município, código de defesa do consumidor, e regulamentos dos eventos realizados no Ginásio Municipal “Dr. Gualberto Moreira”;

III - o permissionário deve atender todas as cláusulas previstas no contrato.

Art. 6º A Prefeitura deve zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços e intervir na execução do objeto com o intuito de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais.

Art. 7º As despesas decorrentes de execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 8 de janeiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 649/2019-CPL)**

**DECRETO Nº 30.890, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.**

(Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 29.858, de 12 de maio de 2025, que dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário, oneroso e intransferível, para fins de exploração do serviço de bar do Ginásio Municipal “Dr. Gualberto Moreira”, e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 29.858, de 12 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica permitido, a título precário, oneroso e intransferível, nos termos do contrato pela CPL nº 649/2019, pelo prazo de 148 (cento e quarenta e oito) dias, a contar da data da assinatura do contrato, a exploração de serviço de bar do Ginásio Municipal “Dr. Gualberto Moreira”, a Marcos Roberto Antunes 10599905808 (CNPJ 46.303.138/0001-60), a saber:

I – local: Rua José Martins, s/n, Vila Hortênciã, Sorocaba/SP;

II – o espaço total a ser disponibilizado compreende aproximadamente a área de 66,50m².” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 29.858, de 12 de maio de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 8 de janeiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## LEIS

**(Processo SEI nº 3552205.404.00180021/2025-12)****LEI Nº 13.414, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.**

(Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, casas noturnas, hotéis, adegas e estabelecimentos similares disponibilizar, por meio digital, informações e documentos que permitam aos clientes a identificação da procedência e da autenticidade das bebidas alcoólicas comercializadas, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 714/2025 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os bares, restaurantes, casas noturnas, hotéis, adegas e estabelecimentos similares localizados no Município de Sorocaba ficam obrigados a disponibilizar, por meio digital, informações e documentos que permitam aos clientes que as solicitarem a identificação da procedência e da autenticidade das bebidas alcoólicas comercializadas.

§ 1º Para efeitos desta Lei, consideram-se informações e documentos que permitam a identificação da procedência e da autenticidade das bebidas alcoólicas comercializadas:

I – relatório escrito, elaborado e assinado pelo proprietário do estabelecimento ou por funcionário por ele indicado, com o registro detalhado do processo de conferência dos rótulos e embalagens dos produtos no ato de recebimento, com indicação expressa da data de aquisição, do nome do fornecedor, do CNPJ, da data de emissão e do número da nota fiscal, da marca, do volume, do teor alcoólico, da validade, do número do lote, do número dos lacres e dos selos obrigatórios de cada unidade das bebidas alcoólicas comercializadas;

II – cadastro atualizado de fornecedores, com nome, CNPJ, endereço e meios de contato;

§ 2º A obrigatoriedade referida no caput não abrange informações de caráter contábil e fiscal, tais como o valor de aquisição dos produtos e dos respectivos tributos.

§ 3º As informações e documentos referidos no parágrafo anterior deverão estar disponíveis em meio digital de fácil acesso, mediante código QR ou outra tecnologia similar, que permita ao consumidor a consulta imediata por meio de dispositivo eletrônico.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º (Vetado).

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 8 de janeiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei foi criado como uma resposta ao risco sanitário coletivo decorrente da adulteração de bebidas alcoólicas, como amplamente noticiado nos últimos dias.

Apenas em 2025, o Ministério da Saúde registrou 43 notificações de suspeitas de intoxicação (envolvendo, principalmente, o uso de metanol), sendo a maioria nos estados de São Paulo (39 casos) e Pernambuco (4 casos), com pelo menos seis óbitos confirmados ou sendo investigados nos últimos dias. Tais episódios destacam a fragilidade dos consumidores diante de produtos falsificados ou distribuídos de forma irregular, exigindo uma ação rápida das autoridades constituídas.

O Ministério da Justiça, ao emitir a Nota Técnica nº 3/2025/GABSENACON/SENACON/MJ, reconheceu a gravidade do problema e estabeleceu uma série de recomendações para os órgãos de defesa do consumidor, fornecedores, comerciantes e consumidores, complementando a cadeia normativa que regula a produção, a distribuição e o comércio de bebidas, notadamente a Lei Federal nº 8.918/1994.

A presente proposta legislativa busca criar, no âmbito municipal, uma ferramenta adicional de proteção à saúde e integridade do consumidor, fornecendo os meios para que ele possa verificar diretamente a procedência da bebida que for adquirir em Sorocaba, evitando ou, pelo menos, dificultando a compra de produtos de origem duvidosa.

Também protege o empresário idôneo, servindo como orientação para a compra de produtos originais de fornecedores confiáveis, que devem assumir a responsabilidade pela qualidade e rastreabilidade das bebidas que chegam até o mercado local. Quem trabalha de forma correta, adquirindo mercadorias de fornecedores legais e cumprindo todas as normas sanitárias e fiscais, terá na comprovação digital da autenticidade de suas bebidas um diferencial competitivo e uma blindagem contra eventuais acusações infundadas. A transparência exigida pela Lei é, em última análise, uma segurança jurídica moral para o empresariado responsável. Trata-se, portanto, de uma medida de interesse público que concilia a segurança do consumidor com a valorização do comércio legítimo. Um pequeno esforço de adaptação por parte do setor, com o uso de tecnologia já amplamente disponível, para um ganho imensurável em saúde e confiança.

Por tudo aqui exposto, pede-se o apoio e a aprovação do presente Projeto pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00180005/2025-11)****LEI Nº 13.417, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

(Declara de Utilidade Pública o Gabinete de Leitura Sorocabano e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 396/2025 – autoria do Vereador ÍTALO GABRIEL MOREIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o Gabinete de Leitura Sorocabano.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de janeiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa à renovação da declaração de utilidade pública da entidade civil denominada Gabinete de Leitura Sorocabano.

A presente iniciativa encontra pleno amparo legal no art. 2º da Lei Municipal nº 11.093, de 6 de maio de 2015, que estabelece a exigência de revalidação da utilidade pública anteriormente concedida por Leis pretéritas, respeitado o prazo decenal estipulado para sua vigência, nos termos da redação conferida pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016. Cabe rememorar que a entidade foi originariamente declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 5.792, de 11 de novembro de 1998, sendo, portanto, imprescindível sua renovação legislativa sob a égide da norma vigente.

Sob o prisma jurídico-constitucional, a proposta harmoniza-se com os ditames do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como com o princípio da legalidade e da valorização da sociedade civil organizada.

O Gabinete de Leitura Sorocabano, fundado em 7 de janeiro de 1872, é uma das mais antigas instituições culturais em atividade no Estado de São Paulo, e vem prestando, ao longo de mais de 150 anos, relevantes serviços à comunidade sorocabana no campo da cultura, da educação e da preservação da memória histórica.

Entre suas realizações mais significativas, destacam-se: a manutenção de uma biblioteca com aproximadamente 30 mil obras, incluindo livros raros, documentos históricos e periódicos centenários, abertos ao público para consulta gratuita; a realização frequente de saraus literários, exposições culturais e artísticas, e palestras temáticas voltadas à formação de leitores e ao estímulo da produção intelectual local; a promoção de lançamentos de livros e encontros com autores, fortalecendo o diálogo entre escritores e o público; o desenvolvimento de atividades educativas voltadas a estudantes, muitas vezes em parceria com escolas públicas e universidades da região, contribuindo para a formação crítica e cidadã da juventude; e a preservação de um acervo histórico valioso para pesquisadores, historiadores e interessados na história de Sorocaba e do interior paulista.

Todas essas ações são realizadas sem fins lucrativos, com base no trabalho voluntário de seus associados, o que reforça o caráter público da instituição e o notável interesse social que representa.

A renovação da declaração de utilidade pública permitirá ao Gabinete de Leitura Sorocabano manter sua habilitação para celebrar convênios, firmar parcerias institucionais e captar recursos, assegurando a continuidade e a ampliação de suas atividades em benefício da coletividade.

Diante do exposto, e considerando a relevância histórica, cultural e social da entidade para o município de Sorocaba, submeto à apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, confiando em sua aprovação. DM



**LIGUE 153**  
PROTEGER E SERVIR  
GRATUITO